



**REDEÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

**PORTARIA Nº 083/2021.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL D SAÚDE DE REDENÇÃO-PA**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Art.º 65, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Redenção, demais legislações e,

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

**RESOLVE:**

**Art.º 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE DUAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o Anexo III do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, de acordo com o edital e seus anexos, os servidores públicos municipais indicados:

**Srª MAYARA ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula 017350 como Fiscal Titular.**

**Srª GABRIELA ROCHA DA SILVA, Matrícula 003496 como Fiscal Suplente.**

**DADOS DO CONTRATO:**

**Contrato: Nº 013/2021.**

**Contratada: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**

**Processo Licitatório nº 146/2020 na modalidade Pregão Eletronico nº 047/2020, de 22/01/2021.**

**R\$ 23.540,00 (Vinte e Três mil, quinhentos e quarenta reais).**

**Vigência: O Contrato terá vigência a partir de 04/02/2021 e término em 30/06/2021.**

**Art. 2º** O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná - CEP: 68.552-352 – Redenção/PA.**

**E-mail: [saude@redencao.pa.gov.br](mailto:saude@redencao.pa.gov.br),**



**REDEÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** O Departamento de Contratos disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

**Art.º 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE REDENÇÃO-PA**, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

---

**JOÃO LUCIMAR BORGES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 006/2021